



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (081) 821.1025 - 821.1026 - 821.1848 - 821.2080

LEI nº 1189 de 12 de fevereiro de 1987.

"Autoriza doação de terreno para construção de hotel".

ORLANDO RORIZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar terreno a empresa ou firma que pretender construir um hotel em Luziânia.

Art. 2º- O terreno objeto da doação será de acordo com o empreendimento, com área de até 2.000 m², em região central da cidade.

Art. 3º- Fica o Chefe do Poder Executivo, caso a Municipalidade não disponha de área, autorizado a adquirir, permutar ou desapropriar, mediante prévia avaliação com participação de dois representantes do Legislativo Municipal e dois representantes do Poder Executivo, ficando desde já autorizado a abrir o necessário crédito suplementar ou especial.

Art. 4º- Fica estabelecido o prazo de 06 (seis) meses para o início da construção e 30 (trinta) meses para o funcionamento do hotel, sob pena de reversão do terreno à Municipalidade.

PARÁGRAFO ÚNICO- Caso o hotel seja de pequeno porte, de até 50 aposentos ou 75 leitos, o prazo previsto no artigo anterior de verá ser reduzido em 50%, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio da Municipalidade.

Art. 5º- O hotel deverá ter o mínimo de duas estrelas.

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 12 dias do mês de fevereiro de 1987.

VALÉRIO BRAZ DE QUEIROZ-Presidente

TELSON DIONÍSIO RODRIGUES-1º Secretário

GILMAR RORIZ GONÇALVES-2º Secretário